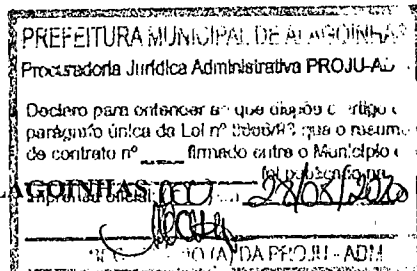




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 152/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, KI
DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **053/2020**, contido do processo administrativo nº 4095/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

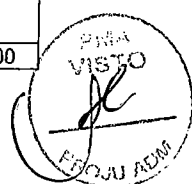
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) PRIORITAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU IMIGRANTES ABRIGADOS PROVISORIAMENTE, PESSOAS QUE NECESSITEM SER REMANEJADAS DO SEU ATUAL LOCAL DE ACOlhIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE DISTANCIAMENTO SOCIAL E FUNCIONÁRIOS DO ABRIGO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL – ESPIN, EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, COVID 19, CONFORME ORIENTA A PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR.UNIT	TOTAL
1	CAFÉ COM LEITE SEM AÇÚCAR OU SUCO SEM AÇÚCAR : 300 ML - PÃO: 01 UNIDADE 50 G RAÍZ: APIM OU BATATA DOCE OU BANANA DA TERRA OU CUSCÚZ DE MILHO PROTEÍNA: 03 OVOS MEXIDOS OS COZIDO OU QUEIJO (30 G), OU FRANGO: 80G OU CARNE DE BOI: 80G- IN NATURA - AÇÚCAR OU ADOÇANTE	UND	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.800,00
2	FEIJÃO CARIOCA OU FRADINHO OU PRETO OU	UND	18.000	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00

Outra





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	LENTILHA OU ERVILHA OU FEIJÃO VERDE: 150G - ARROZ PARBOLIZADO: 100G - GUARNIÇÃO: MACARRÃO OU LEGUMES OU PURÊ DE BATATA OU PURÊ DE BANANA OU PURÊ DE ABÓBORA OU SUFLÊ OU EMPANADA OU OMELETE OU REFOGADO DE VEGETAIS (1500G) - PROTEÍNA: CARNE BOVINA DE SEGUNDA(2X SEMANA), FRANGO (3X SEMANA), VÍSCERAS (2X NA SEMANA) SEM OSSO: 300G COM OSSO: 380G, MASSAS COM PROTEÍNA: 350 G- IN NATURA				
3	CAFÉ COM LEITE SEM AÇÚCAR OU SUCO SEM AÇÚCAR OU CHÁ: 300 ML - MACARRÃO OU LEGUMES OU SUFLÊ DE LEGUMES OU ARROZ OU RAIZ OU EMPANADA OU OMELETE: 250G - SALADA CRUA: 150G - PROTEÍNA: CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRANGO, VÍSCERAS: 300G COM OSSO: 380G IN NATURA OU MASSA COM PROTEÍNA: 350G- IN NATURA	UND	18.000	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00
VALOR GERAL					R\$307.800,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **053/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação pela organização.
- m) Assegurar a entrega garantindo o cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- h) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 053/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida diariamente nos horários estabelecidos neste edital.

6.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na sede de cada abrigo no perímetro urbano e os respectivos endereços serão fornecidos pela SEMAS após contratação da empresa ganhadora do certame.

6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias para o consumo.

7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 2 (duas) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAS	2.255	3.3.90.32	0129

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

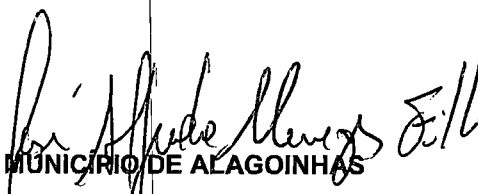
13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

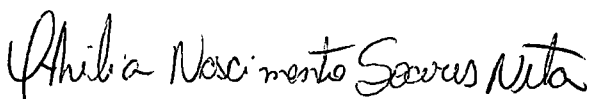
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

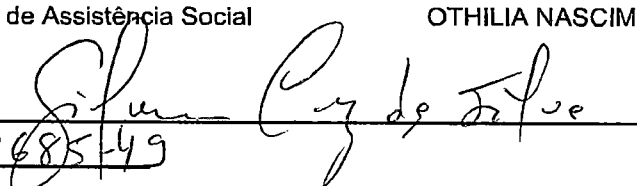
14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

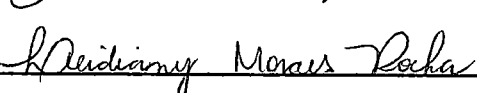
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Assistência Social


KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI
CONTRATADA
OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 498399685-49

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 283.343.718-88



ITEM.: 003 QUANT.: 01. UNID.: UNID. ESPECIFICAÇÃO.: CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRIPE MODELO CT-230 - COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão "liga/desliga"; Dotada de sistema de segurança com trava elétrica na tampa, conjugada com dispositivos de controle de movimentação do cesto, que impede a abertura da mesma enquanto o cesto estiver em movimento; de acordo com as novas normas da ABNT e da DRT; Indicador luminoso de abertura de trava no botão de liberação da tampa; Chave de partida e freio pedal; Rotação de 900 RPM; Tripés, base do cesto interno e corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; Corpo suspenso por eixos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações; Posição Fiscal 84.21.19.90; Tecnologia 100% nacional; Código do Fimame nº 0619566. As centrifugas estão adequadas a atender a Norma Regulamentadora NR12 do Ministério do Trabalho que exige itens que visam maior segurança dos operadores, tais como: Proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor; Botão de emergência monitorado por sistema de duplo canal e botão de rearme do sistema de segurança; Sistema de segurança com trava elétrica na tampa, conjugada com dispositivos para controle de movimentação do motor, que impede sua abertura enquanto o cesto estiver em movimento; Indicador luminoso no sistema de segurança da porta que libera sua abertura somente quando o cesto estiver completamente parado; Possui relés de segurança (categoria 4) para funções de parada de emergência e monitoramento da tampa, além de um relé de segurança específico para monitoramento de movimentação do cesto. PARA USO PROFISSIONAL VALOR UNIT.: R\$ 54.990,75, VALOR TOTAL: R\$ 54.990,75

TOTAL R\$ 183.061,85

De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na legislação em vigência, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Apui/AM, 21 de agosto de 2020.
ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 397, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a Tomada de Preço nº 001/2020 - CGLMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Itacoatiara/AM, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ente da administração Pública do Município de Itacoatiara - AM, que foram identificados algumas divergências no Edital;

CONSIDERANDO que a correção altera o instrumento convocatório;
CONSIDERANDO as disposições § 4º, do Art. 21º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I - SUSPENDER a data da Sessão da Tomada de Preço nº 001/2020, que estava fixada para o dia 04 de setembro de 2020.

II - ATUALIZAR a data da Sessão do referido processo licitatório: Tomada de Preço nº 001/2020 - CGLMI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Itacoatiara/AM, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara - AM.

Data e Horário: 14 (quatorze) de setembro de 2020 às 09h00min (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução, ou pelo e-mail: prefita.licitacao@gmail.com.

Itacoatiara - AM, em 27 de agosto de 2020.
JONAS DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CGLMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Despacho de Adjucação da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara e douta Procuradoria Geral do Município, que no seu parecer de nº 475/2020, se manifesta pela HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública de nº 001/2020 ; cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos Serviços de pavimentação em Concreto e recapeamento asfáltico na Zona Urbana do Município de Itacoatiara/AM, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

resolve:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara, que considerou vencedora a empresa:

COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.228.748/0001-95, situada na Rua: Sicília, nº 157, Conj. Versalles, Planalto, Manaus/AM, com valor global de R\$ 20.029.563,18 (vinte milhões, vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoto centavos)

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2020-CPL

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 14/09/2020 às 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir do dia 31/08/2020, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 26 de agosto de 2020.
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo.

Data da assinatura: 22 de maio de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa SIGMA Engenharia e Consultoria LTDA.

Objeto: Execução dos Serviços de Engenharia de Construção de Praça Pública com Quiosque no bairro do Paraíso no Município de Urucará.

Prazo Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período de 24 de maio a 20 de novembro de 2020. Urucará/AM, 22 de maio de 2020. Enrico de Souza Falabella Prefeito de Urucará

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 148/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2W Comércio Distribuição e Serviços Eireli - CNPJ nº. 34.411.587/0001-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 município de Alagoins/Bahia- Valor: R\$460.204,62 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 03/08/2020.

Contrato nº. 152/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli - CNPJ nº. 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2020 - Objeto: fornecimento de alimentação prontas (café da manhã, almoço e janta) prioritariamente ricos em proteína, para pessoas que estejam em situação de rua e/ou imigrantes abrigados provisoriamente, pessoas que necessitem ser remanejadas do seu atual local de acolhimento conforme orientação do ministério da saúde sobre distanciamento social e funcionários do abrigo devido à situação de emergência em saúde pública de importância nacional - espín, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, covid 19, conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 no município de Alagoins - Bahia. - Valor: R\$307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 03/08/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2020 -SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2020 - BB nº 829004, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/09/2020 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 27 de agosto de 2020.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2020 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2020 - BB nº 832500, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/09/2020 às 09:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins, 27 de agosto de 2020.
LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 31/2020

Objeto: Empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel, no município de Amargosa - Bahia, através do menor preço, empreitada por preço global, conforme Proposta nº 97553.4160001/20-001, que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, após julgado os recursos, decidindo pela adjudicação e homologação da licitação para a empresa Ympactus Construtora E Transportes Eireli, e Acisa Construções E Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº 10.764.432/0001-22, como valor R\$825.968,07 (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos). Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item X do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Amargosa, 26 de agosto de 2020.
JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato da dispensa nº 242/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha. Contratada: Valtevir de Souza Araújo - CPF: 063.085.935-32. Objeto: Prestação de serviço de Confeções de Ecopontos e Reforma de Ecopontos para serem colocados nas praças e ruas da cidade como pontos de entrega voluntária de materiais, nos quais a população pode descartar pequenos volumes de recicláveis (papel, plástico, vidro e metal), resíduos da construção civil (entulho, madeiras, latas de tinta), pneus, resíduos de poda e jardinagem e objetos inservíveis, como sofás, armários, móveis, entre outros. Fundamento: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 20/12/2020. Valor: R\$ 11.610,00. Termo de Dispensa de Licitação assinado em 02/07/2020.





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 148/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: 2W Comércio Distribuição e Serviços Eireli – CNPJ n.º 34.411.587/0001-43 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2020 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 460.204,62 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) – Data de Assinatura: 03/08/2020.

Contrato nº. 152/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli – CNPJ n.º 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2020 – Objeto: fornecimento de alimentação prontas (café da manhã, almoço e janta) prioritariamente ricos em proteína, para pessoas que estejam em situação de rua e/ou imigrantes abrigados provisoriamente, pessoas que necessitem ser remanejadas do seu atual local de acolhimento conforme orientação do ministério da saúde sobre distanciamento social e funcionários do abrigo devido à situação de emergência em saúde pública de importância nacional – espín, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, covid 19, conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 no município de Alagoins – Bahia. – Valor: R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil oitocentos reais) – Data de Assinatura: 03/08/2020.